

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Número: 30580

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016  
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO  
 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

**ASSUNTO:**  
 PROJETO RESOLUÇÃO Nº 1/2015

**INICIATIVA:**  
 EDIL DELANDI MACEDO E OUTROS

**HISTÓRICO:**  
 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE  
 PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVI  
 MENTO ECONOMICO DE CACHOEIRO DE  
 ITAPEMIRIM.  
  
*com emenda*

RESOLUÇÃO Nº 320/2015 (10/03/15)  
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 10 / 02 / 2015

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 /

2ª DISCUSSÃO: 10 / 03 / 2015

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE ;  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

DOCUMENTO:	Proj. Resol.
PROTOCOLO GERAL:	30580
NÚMERO PRÓPRIO:	1/2015
DATA PROTOCOLO:	05/02/15

DOCUMENTO:	<del>PRO</del>
PROTOCOLO GERAL:	<del>30435/15</del>
NÚMERO PRÓPRIO:	<del>20/15</del>
DATA PROTOCOLO:	<del>03/02/15</del>

Dispõe sobre a criação da

1. Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de apoiar, acompanhar, analisar e propor políticas públicas que tenham como objetivo incrementar o desenvolvimento econômico da cidade. Organizar e promover debates no Poder Legislativo, com questões e temas ligados ao desenvolvimento econômico de Cachoeiro de Itapemirim.

1. Parágrafo único: A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir parlamentares desta Casa de Leis, órgãos Públicos, empresários, trabalhadores e a sociedade organizada interessados na implementação de políticas públicas e ações que valorizem o desenvolvimento econômico no município.
2. Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
3. § 1º. Os parlamentares desta Casa interessados poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 dias, contados a partir da promulgação desta resolução.
4. § 2º. Os signatários da presente propositura legislativa que comporão a Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim, escolherão, entre si, os titulares dos diversos cargos, tais como Presidente, vice Presidente, 1º secretário e 2º secretário e demais membros que serão eleitos entre si, no prazo de 60 (sessenta) dias imediatamente após a aprovação deste Projeto de Resolução.
5. Art. 3º - A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim visa articular-se com os órgãos do Poder Público Federal, Estadual, Municipal e com a iniciativa privada na elaboração de uma política de desenvolvimento econômico. Analisar e propor otimização das leis municipais de incentivo, além de estimular o empreendedorismo e de defender o crescimento da oferta de trabalho, emprego e renda no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim reger-se-á pelo seu Regimento Interno, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2015

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10 / 03 / 15	
Presidente	

  
Delandi Pereira Macedo

Vereador - PSC Partido Social Cristão

## JUSTIFICATIVA

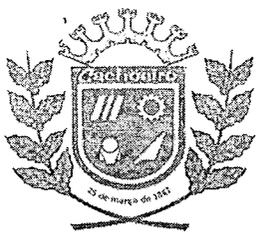
O Desenvolvimento Econômico é a mola propulsora de um município, que distribui emprego e renda, facilitando a vida das pessoas, no que tange ao trabalho e renda de cada Cidadão, quando um município não desenvolve uma política pública preocupada em trazer mais desenvolvimento, com incentivos para empresas se instalarem em seu território, outras assim o fazem, levando então para lá os investimentos.

No Estado do Espírito Santo, por exemplo, temos um desequilíbrio, que precisa ser revisto ou dado as suas devidas compensações, quando se trata de incentivo para as empresas no Norte do estado em detrimento a outras regiões, temos cidades em nossa região sul, que oferece incentivo para empresas se instalarem em seus territórios, com impostos mais baratos.

  
  
  
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro tem um grande potencial na extração do Mármore e Granito, na exportação, no setor Metal Mecânico, na implementação de micro e pequenas empresas, Profissionais liberais, na área da educação, formando muitos profissionais em nossas faculdades e cursos técnicos, e destaca-se como pólo da região sul do Espírito Santo.

Nossa região tem perdido muitos profissionais que se formam e vão prestar serviços em outras cidades, muitas vezes por faltar oportunidade e por melhores salários, trabalhadores que não tem remuneração satisfatórias e melhor qualidade de vida.

É nesse sentido, entre muitos outros, que precisamos debater, discutir, propor junto com a sociedade melhorias em nossa política de Desenvolvimento Econômico, a fim de estarmos no páreo para trazermos mais investimentos para nossa cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Sabemos perfeitamente que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através dos órgãos competentes, tem procurado fazer o possível, para que estejamos em destaque, contudo a criação de uma Frente Parlamentar pode contribuir ainda mais na interligação entre as diversas ações do Governo Municipal, a Sociedade Civil e os Poderes Legislativos e Judiciários.

Diante do exposto, dada a relevância social da proposição, submetemos à apreciação desta Casa, na certeza de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Fevereiro de 2015.



Delandi Pereira Macedo

Vereador PSC – Partido Social Cristão

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

58

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

DOCUMENTO: <i>Proj. Econ</i>
PROTOCOLO GERAL: <i>305 80 / 15</i>
NÚMERO PRÓPRIO: <i>1 / 15</i>
DATA PROTOCOLO: <i>05/02/15</i>

DOCUMENTO: <i>PLO</i>
PROTOCOLO GERAL: <i>3043515</i>
NÚMERO PRÓPRIO: <i>2215</i>
DATA PROTOCOLO: <i>0310215</i>

Dispõe sobre a criação da

1. Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de apoiar, acompanhar, analisar e propor políticas públicas que tenham como objetivo incrementar o desenvolvimento econômico da cidade. Organizar e promover debates no Poder Legislativo, com questões e temas ligados ao desenvolvimento econômico de Cachoeiro de Itapemirim.

1. Parágrafo único: A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir parlamentares desta Casa de Leis, órgãos Públicos, empresários, trabalhadores e a sociedade organizada interessados na implementação de políticas públicas e ações que valorizem o desenvolvimento econômico no município.
2. Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
3. § 1º. Os parlamentares desta Casa interessados poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 dias, contados a partir da promulgação desta resolução.
4. § 2º. Os signatários da presente propositura legislativa que comporão a Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim, escolherão, entre si, os titulares dos diversos cargos, tais como Presidente, vice Presidente, 1º secretário e 2º secretário e demais membros que serão eleitos entre si, no prazo de 60 (sessenta) dias imediatamente após a aprovação deste Projeto de Resolução.
5. Art. 3º - A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim visa articular-se com os órgãos do Poder Público Federal, Estadual, Municipal e com a iniciativa privada na elaboração de uma política de desenvolvimento econômico. Analisar e propor otimização das leis municipais de incentivo, além de estimular o empreendedorismo e de defender o crescimento da oferta de trabalho, emprego e renda no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

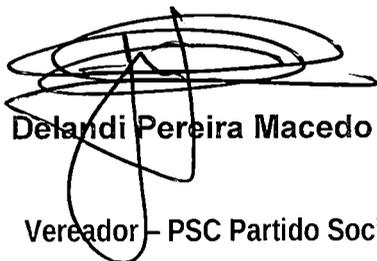
62

Art. 6º - A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim reger-se-á pelo seu Regimento Interno, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2015

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	<u>10 / 03 / 15</u>
Presidente	<u>[assinatura]</u>

  
**Delandi Pereira Macedo**  
Vereador – PSC Partido Social Cristão

**JUSTIFICATIVA**

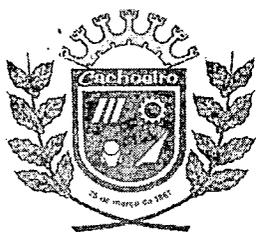
O Desenvolvimento Econômico é a mola propulsora de um município, que distribui emprego e renda, facilitando a vida das pessoas, no que tange ao trabalho e renda de cada Cidadão, quando um município não desenvolve uma política pública preocupada em trazer mais desenvolvimento, com incentivos para empresas se instalarem em seu território, outras assim o fazem, levando então para lá os investimentos.

No Estado do Espírito Santo, por exemplo, temos um desequilíbrio, que precisa ser revisto ou dado as suas devidas compensações, quando se trata de incentivo para as empresas no Norte do estado em detrimento a outras regiões, temos cidades em nossa região sul, que oferece incentivo para empresas se instalarem em seus territórios, com impostos mais baratos.

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro tem um grande potencial na extração do Mármore e Granito, na exportação, no setor Metal Mecânico, na implementação de micro e pequenas empresas, Profissionais liberais, na área da educação, formando muitos profissionais em nossas faculdades e cursos técnicos, e destaca-se como pólo da região sul do Espírito Santo.

Nossa região tem perdido muitos profissionais que se formam e vão prestar serviços em outras cidades, muitas vezes por faltar oportunidade e por melhores salários, trabalhadores que não tem remuneração satisfatórias e melhor qualidade de vida.

É nesse sentido, entre muitos outros, que precisamos debater, discutir, propor junto com a sociedade melhorias em nossa política de Desenvolvimento Econômico, a fim de estarmos no páreo para trazermos mais investimentos para nossa cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Sabemos perfeitamente que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através dos órgãos competentes, tem procurado fazer o possível, para que estejamos em destaque, contudo a criação de uma Frente Parlamentar pode contribuir ainda mais na interligação entre as diversas ações do Governo Municipal, a Sociedade Civil e os Poderes Legislativos e Judiciários.

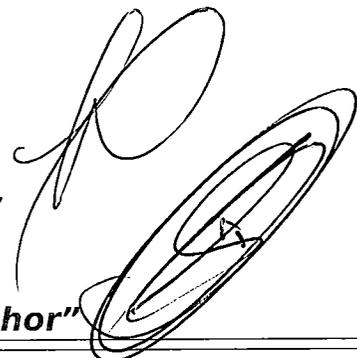
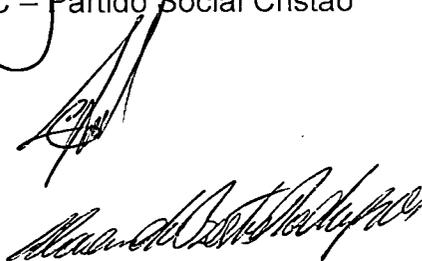
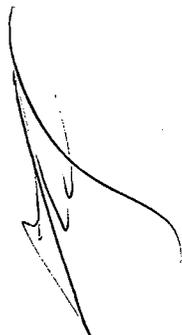
Diante do exposto, dada a relevância social da proposição, submetemos à apreciação desta Casa, na certeza de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Fevereiro de 2015.



Delandi Pereira Macedo

Vereador FSC – Partido Social Cristão



**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2015

INICIATIVA: Vereador Delandi Pereira Macedo

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise *Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim.*

A Frente Parlamentar a ser constituída tem como finalidade “apoiar, acompanhar, analisar e propor políticas públicas que tenham como objetivo incrementar o desenvolvimento econômico da cidade. Organizar e promover debates no Poder Legislativo, com questões e temas ligados ao desenvolvimento econômico de Cachoeiro de Itapemirim” (art.1º do PRE).

No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

**Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.**

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

FABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09  
[Signature]

Quanto à matéria, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal (art. 30, I, CF).

Em relação à técnica legislativa, ressalta-se a necessidade de obediência aos ditames contidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, quanto às disposições dos artigos e seus parágrafos. Nota-se, na redação do projeto, que a partir do parágrafo único do art. 1º ao art. 3º há uma numeração inapropriada do texto que dificulta a compreensão da norma. Assim, a fim de evitar a obscuridade do texto, sugerimos a elaboração de ementa modificativa para sanar o vício.

**Assim, é o nosso parecer que o projeto em questão possui vícios sanáveis e, portanto, opinamos pelo envio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações.**

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2015.

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
**OAB/ES 15.389**  
**Procurador Legislativo**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10  
②

OF/PLG Nº. 005/2015

DATA: 05/03/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO: <u>OFCP</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>31775</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>5</u>
DATA PROTOCOLO: <u>04/03/15</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>013/2015</u>		<u>001/2015</u>		
<u>028/2015</u>		<u>002/2015</u>		
<u>035/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Parecer  
e  
05/03/2015  
Cecotti*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~RELIQUINAR A PODERÉ É O SENHOR~~ DE TRÊS DIAS".



13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015**

**INICIATIVA:** Vereador Delandi Pereira Macedo

**RELATOR:** Vereador Fabrício Ferreira Soares

**RELATÓRIO:**

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.*

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda abaixo relacionada, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa.

**EMENDA MODIFICATIVA**

A ementa, assim como o conteúdo e a disposição de todos o artigos e parágrafos do projeto de resolução em comento, passará a vigorar com a seguinte redação e formato, **em obediência** à Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

***“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim.***

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, RESOLVE:

*Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de apoiar, acompanhar, analisar e propor políticas públicas que tenham como objetivo incrementar o desenvolvimento econômico da cidade, organizar e promover debates no Poder Legislativo, com questões e temas ligados ao desenvolvimento econômico de Cachoeiro de Itapemirim.*

*Parágrafo único - A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir parlamentares desta Casa de Leis, Órgãos Públicos, empresários, trabalhadores e a sociedade organizada interessados na implementação de políticas públicas e ações que valorizem o desenvolvimento econômico no município.*

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Os parlamentares desta Casa interessados poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta), contados a partir da promulgação desta resolução.

§ 2º - Os signatários da presente propositura legislativa que comporão a Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim, escolherão, entre si, os titulares dos diversos cargos, tais como Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, e demais membros que serão eleitos entre si, no prazo de 60 (sessenta) dias imediatamente após a aprovação deste projeto de resolução.

Art. 3º - A Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim visa articular-se com os órgãos do Poder Público Federal, Estadual, Municipal e com a iniciativa privada na elaboração de uma política de desenvolvimento econômico, bem como, analisar e propor otimização das leis municipais de incentivo, além de estimular o empreendedorismo e de defender o crescimento da oferta de trabalho, emprego e renda no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar, bem como as demais atividades por ela promovidas, serão abertas à participação da sociedade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º - A Frente Parlamentar em defesa do Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim reger-se-á pelo seu Regimento Interno, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação."

### VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

### DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda em epígrafe, para apreciação em plenária.

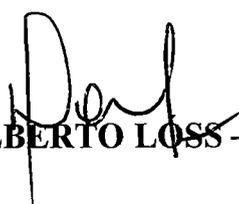
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10 / 03 / 15	
Presidente	

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

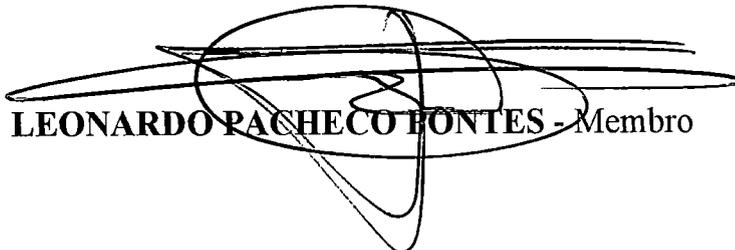


13  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Comissões, 10 de março de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LOSS** – Presidente

  
**FABRÍCIO FERREIRA SOARES** – Relator

  
**LEONARDO PACHECO FONTES** - Membro

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	ALS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JONAS NOGUEIRA DIAS JÚNIOR	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA				X
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº PRE 001/2015  
REQUERIMENTO N  
DATA: 10/03/2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR *Vota unânime*  
SALA DAS SESSÕES 10/03/15

-----  
PRESIDENTE

REJEITADO POR  
SALA DAS SESSÕES

-----  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA  
REQUERIMENTO DO I DE

-----  
SALA DAS SESSÕES

-----  
PRESIDENTE

OBS: *com emenda*

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10 / 03 / 15	
Presidente _____	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

## JUNTADAS:

- |    |   |                |   |   |
|----|---|----------------|---|---|
| 1  | - | 05 / 02 / 15   | - | Protocolados 7 Solhos.                                |
| 2  | - | 03 / 03 / 2015 | - | Parecer Juridico fls 07/08                            |
| 3  | - | 05 / 03 / 2015 | - | OF/PLG nº 005/2015 fls 10 (12)                        |
| 4  | - | 10 / 03 / 15   | - | Parecer Comissão Const. Justiça e Redação fls 11/130m |
| 5  | - | 10 / 03 / 15   | - | Solha de Dotação fls 140m.                            |
| 6  | - | / /            | - |   |
| 7  | - | / /            | - |   |
| 8  | - | / /            | - |   |
| 9  | - | / /            | - |   |
| 10 | - | / /            | - |   |
| 11 | - | / /            | - |   |
| 12 | - | / /            | - |   |
| 13 | - | / /            | - |   |
| 14 | - | / /            | - |   |
| 15 | - | / /            | - |   |
| 16 | - | / /            | - |   |
| 17 | - | / /            | - |   |
| 18 | - | / /            | - |   |
| 19 | - | / /            | - |   |
| 20 | - | / /            | - |   |